



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C. S. II DR. JOÃO DORIVAL CARDOSO
RUA 7 DE SETEMBRO, N.º 1175 – NOVO HORIZONTE – SP CEP 14960-000

PLANN	Folha
[Handwritten signature]	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Exames Laboratoriais “Coronavírus Covid-19, pesquisa por método molecular”, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no anexo deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da declaração de situação de emergência pelo município (Decreto nº 6891/20), além da declaração de calamidade pública no âmbito do Estado de São Paulo e da União, o presente pedido se baseia na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e **Decreto Municipal nº 6916/2020** atendendo aos seus procedimentos, fundamentamos abaixo os itens a seguir para a aquisição pretendida.

A aquisição se faz necessária para garantir a identificação e diagnósticos de pacientes que apresentam sintomas respiratórios com suspeitas de COVID-19, possibilitando a identificação real da contaminação para conhecimento do paciente, das autoridades de saúde/sanitárias e estatisticamente para assim o monitoramento e as políticas públicas a serem tomadas de prevenção ou contenção do vírus serem mais eficazes.

2.1 Do quantitativo/planejamento – Diante da situação emergencial e calamitosa ocasionada pelo COVID-19, os quantitativos aqui requisitados na presente dispensa é um número que pode sofrer alterações futuramente, dependendo do avanço ou não dos casos em nosso município, elevando para quantitativos fora do atual planejamento.

Além dessa situação, os fornecedores atualmente não estão conseguindo fornecer o total do quantitativo solicitado pela demanda atual desta Secretaria. Outro fator predominante perante aos fornecedores é a questão da entrega/disponibilização dos serviços. Para conseguir adquirir os produtos ou serviços, estes exigem confirmação praticamente IMEDIATA da compra (empenho) para entrega ou disponibilidade.

3. PÚBLICO ALVO

Atendimento à população que estão buscando atendimento da Saúde em todas as unidades básicas, hospitais, etc, além dos profissionais e servidores expostos às frente de trabalhos essenciais que possam a vir se contaminar e apresentar sintomas do COVID-19 e necessitem dos diagnósticos de forma mais rápida.

Marcela Giroto Troncoso
Secretária de Saúde
Novo Horizonte-SP





4. FUNDAMENTO LEGAL

Decreto Municipal nº 6916/2020, Lei Federal nº 10.520/06 e no que couber a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e diante da situação emergencial Lei nº 13.979/20 e Medida Provisória nº 926, que altera a referida Lei, das quais instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, suas alterações e legislação complementar.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto a ser licitado correrão por conta da dotação orçamentária existente no orçamento de 2020 na ficha 787.

6. DO PAGAMENTO DA DESPESA

6.1. O preço máximo global admitido pela Administração o objeto adquirido é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme média de preços.

7. APRESENTAÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	Coronavírus Covid-19, pesquisa por método molecular	Descrição:	100 exames	250,00	25.000,00
				TOTAL	25.000,00

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam

direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

8.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos materiais contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, materiais devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei.

8.3. A Secretaria de Saúde poderá se valer de análise técnica antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do neste Termo de Referência.

8.4. Será considerada vencedora a Empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de pregão.

9. DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

9.1. A coleta será realizada pela equipe de saúde do município para os casos sintomáticos respiratórios a ser definido pelo médico. As amostras serão enviadas para o laboratório contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte-SP.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C. S. II DR. JOÃO DORIVAL CARDOSO
RUA 7 DE SETEMBRO, N.º 1175 – NOVO HORIZONTE – SP CEP 14960-000

Processo	Folha
10/2020	54

10.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos equipamentos.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL/DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. A Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde tem como obrigações:

- a. Designar servidor da Diretoria de Saúde para proceder ao recebimento dos bens;
- b. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- c. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da licitante vencedora, no prazo de 30 dias, contados a partir do atesto da respectiva Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 e alterações.

12.2 O Fiscal somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Responsável pelo Contrato: Clara Lice Ferroni Ricardi - Chefe de Divisão do Laboratório de Análises Clínicas.

Novo Horizonte, 15 de abril de 2020.

Marcela Giroto Troncoso
Secretaria Municipal de Saúde
Novo Horizonte - SP